



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PORTARIA CJF3R Nº 882, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Suspende o expediente forense presencial e os prazos processuais nos processos físicos, autorizada a realização de teletrabalho, no Fórum Federal das Execuções Fiscais e Turmas Recursais de São Paulo, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à manutenção do atendimento mínimo dos casos urgentes, no período de 19 a 23 de outubro de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Coordenadoria do Fórum de Execuções Fiscais, por meio da Informação 13605763 e do Despacho 13605765, reportando a indisponibilidade do sistema de climatização, em razão do rompimento de tubulação (prumada) integrante do sistema de climatização central ocorrida no edifício do Fórum Federal das Execuções Fiscais e Turmas Recursais de São Paulo, no dia 09 de outubro de 2026, consoante noticiado no expediente administrativo SEI 0015587-85.2026.4.03.8001;

CONSIDERANDO a necessária continuidade da adoção das medidas determinas, a fim de possibilitar a manutenção do local e preservar a segurança e a integridade física de magistrados, servidores, colaboradores terceirizados, advogados e jurisdicionados, bem como de assegurar a continuidade mínima dos serviços jurisdicionais, especialmente no atendimento de situações urgentes;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 880, de 09 de outubro de 2026, que suspendeu o expediente forense presencial e os prazos processuais nos processos físicos, autorizada a realização de teletrabalho, no Fórum Federal das Execuções Fiscais e Turmas Recursais de São Paulo, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à manutenção do atendimento mínimo dos casos urgentes, no dia 09 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 881, de 13 de outubro de 2026, que suspendeu o expediente forense presencial e os prazos processuais nos processos físicos, autorizada a realização de teletrabalho, no Fórum Federal das Execuções Fiscais e Turmas Recursais de São Paulo, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à manutenção do atendimento mínimo dos casos urgentes, no período de 13 a 16 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o Despacho DFOR nº 13608948/2026 do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende o expediente forense presencial e os prazos processuais nos processos físicos, autorizada a realização de teletrabalho, no Fórum Federal das Execuções Fiscais e Turmas

Recursais de São Paulo, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à manutenção do atendimento mínimo dos casos urgentes, no período de 19 a 23 de outubro de 2026.

Art. 2º Prorrogar os prazos processuais nos processos físicos para o dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 16/10/2026, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **13611493** e o código CRC **51DD2FA4**.